



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira,
190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.438 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 25 de Maio de 2009;

Considerando a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Recursos Humanos datado de 26/05/2009;

Considerando o Demonstrativo de Tempo Averbado Serviços privado de 26/05/2009;

Considerando Demonstrativo de tempo de contribuição 26/05/2009;

Considerando a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS em 17/04/2009 protocolo n.14022090.1.00008/09-4;

Considerando o Cálculo de Proventos integrais de aposentadoria por tempo de contribuição de 26/05/2009;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Certidão comprobatória que o servidor cumpriu as exigências de tempo para aposentadoria;

Considerando Parecer Jurídico, emitido em 26/05/2009;

Considerando o documento de identidade da requerente;

Considerando o último comprovante de vencimentos;

DECRETA

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria integral por Tempo de Contribuição para a **Sra. Eliete Batista Zanoni**, CPF n. 005.724.269-09, cargo de Assistente Administrativo em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III “a” da Constituição Federal com proventos integrais no valor de R\$ 620,83 (seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.330 de 26 de Maio de 2009.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá Estado do Paraná em 13 de Outubro de 2009 , 66º da Emancipação Política.

Jose Ronaldo Xavier
Prefeito Municipal